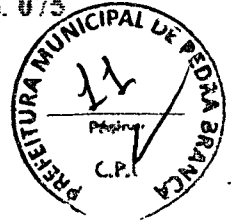


ESTADO DO CEARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PEDRA BRANCA



CARTÓRIO LIMA
2º Ofício
Fone/fax: (88) 3515.1027
e-mail - cartoriolima@yahoo.com.br
Maria Inês de Freitas Teófilo Lima
2ª Notária Pública
Francieudo de Souza Barbosa
Escritor Autorizado
Silvana Felipe de Lima
Escritor Autorizada
Pedra Branca - Ceará

CARTÓRIO LIMA

(2º Ofício)

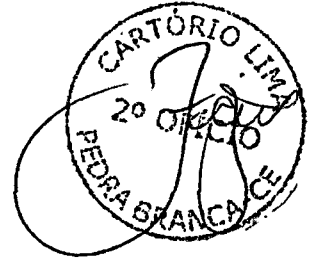
CGC(MF)Nº 05.674.114/0001-304

Praça Leonardo Mota, 06 - Fone/Fax: (088) 3515 10 27

e-mail - cartoriolima@yahoo.com.br

PEDRA BRANCA - CEARÁ

CEP - 63.630.000



MARIA INÊS DE FREITAS TEÓFILO LIMA

NOTÁRIA

FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA

ESCREVENTE AUTORIZADO

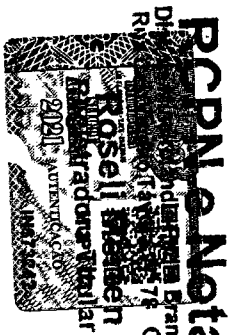
SILVANA FELIPE DE LIMA

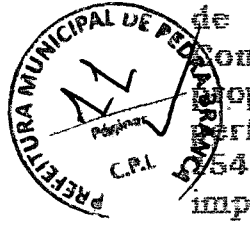
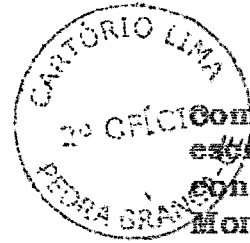
ESCREVENTE AUTORIZADA

Tabelionato, Oficialato de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, etc.

**ESCRITURA PÚBLICA DE
COMPRA E VENDA
VALOR R\$ 8.950,00**

SABAM quantos este público instrumento virem ao(s) dezessete (17) dia do mês de julho do ano de dois mil e nove (2.009), nesta cidade e comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, ao meu cartório, perante mim Notária, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante (s) vendedor (a) (es): VARTAN NOBRE APOLONIO, Técnico Agrícola, portador da CI/RG 61692883/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 219.516.083-72, casado e sua mulher MARIA OLIVEIRA APOLONIO, professora, portadora da CI/RG 2005010152212/ SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 326.757.553-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à rua do Comércio s/n, centro, no distrito de Mineirolândia, deste município e comarca; E, do outro lado, como outorgado (a) (s) comprador (a) (es), FRANCISCO JOCELIR DE MELO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/RG 28732381/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 913.861.527-49, residente e domiciliado à rua 12 de outubro, no distrito de Mineirolândia, deste município e comarca; Pessoas reconhecidas como as próprias, por mim Notária, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então, pelo (a) (s) OUTORGANTE (S) VENDEDOR (A) (ES) me foi dito que, é (são) senhor (a) (es) possuidor (a) (es) do imóvel a seguir descrito e caracterizado: Um (01) prédio comercial sito à rua do Comércio, s/n, centro, no distrito de Mineirolândia, deste município e





Comarca, com uma área construída de 98,60m², com um (01) edifício, um (01) banheiro e muro, com as seguintes características e confrontações: AO NORTE (lado esquerdo), com propriedade de Ivan Moreira Albuquerque, numa extensão de 35,60 metros; AO SUL (lado direito), com propriedade de José Ribamar dos Santos, numa extensão de 35,60 metros; AO LESTE (frente), com o leito da referida rua do Comércio, onde mede 5,80 metros; e, AO OESTE (fundos), com propriedade de Armando Martins Ferreira, onde mede 5,80 metros, perfazendo uma área total 206,48m², objeto da Matrícula n.º 1.527, fls. 54 do livro n.º 2-E, deste CRI; livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impostos. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transferia (m), como de fato transferido têm referido imóvel a (s) OUTORGADO (A) (S) ADQUIRENTE (S), pelo preço certo e ajustado de R\$8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais) importância essa que confessa (m) neste ato, perante mim Notária, a (os) outorgante (s) vendedor (a) (es), haver (em) recebido, em moeda corrente nacional, pelo que dando como dá (ão) aquele, plena geral e irrevogável quitação do preço, desde já, cede (m) e transfere (m) a (os) outorgado (a) (s) comprador (a) (es), todos os direitos, domínio, posse, ação que sobre o aludido imóvel exercia (m), a fim de que o (a) (s) adquirente (s) dele use, goze e disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer (em) a presente transação, sempre boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, e, a responder (em) por evicção de direito, defendendo o (a) (s) adquirente (s), se chamado (s) à autoria. Por sua vez, pelo (a) (s) outorgado (a) (s) comprador (a) (es), me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e condições. Em seguida me foram apresentados os documentos seguintes:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE. Guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - I.T.B.I., recolhido R\$ 179,20, 2% sobre o valor de R\$8.960,00, datado de 17/07/2009, contribuinte - Francisco Jocelir de Melo, conforme DAM arquivado nestas notas. QUANTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Certidão. Certifico a requerimento verbal da parte interessada, que o imóvel constituído de um (01) prédio comercial localizado à rua do Comércio, s/nº, distrito de Mineirolândia, deste município e comarca, com uma área construída de 98,60m² e área total de 206,48m², Propriedade do Sr(a): Vartan Nobre Apolonio e sua esposa, C.P.F/MF 219.516.083-72 / 326.757.553-20, residentes no distrito de Mineirolândia, deste município e comarca. Figurando como adquirente (s): Francisco Jocelir de Melo, CPF (MF) 913.861.527-49, residente no distrito de Mineirolândia, deste município e comarca. Até a presente data se encontra quite com os tributos de competência deste Município, relacionados ao imóvel acima descrito, não se excluindo, porém, o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. Esta certidão é válida por sessenta (60) dias. Pedra Branca (Ce), 17 de julho de 2.009. (a) Antonio Valtimar Pereira Mesquita - Departamento de Arrecadação e Fiscalização - Diretor. Rua José Joaquim de Souza, 10 - Centro. CEP - 63.630-000. Te. 88.3515.2435 / 3515.2434 3515-2438 35152437. E-mail - prmpbfinaças@bol.com.br - CGC.07.726.540/0001-04. Pedra Branca - Ce. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - 1ª) ESTADO DO CEARÁ. nº 200902567572. Emitida para os Efeitos da Instrução Normativa nº 13 de 02/03/2001. Identificação

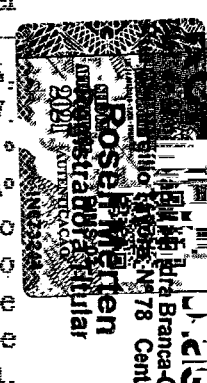
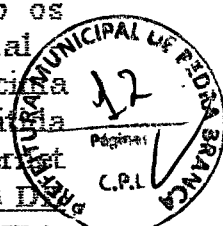


do (a) requerente. CNPJ/CPF 219.516.083-72. Emitida Via Internet em 17/07/09, às 09:25:10, válida até 15/09/2009. 2ª) ESTADO DO CEARÁ. nº 200902567599. Emitida para os Efeitos da Instrução Normativa nº 13 de 02/03/2001. Identificação do (a) requerente. CNPJ/CPF 326.757.553-20. Emitida Via Internet em 17/07/09, às 09:25:32, válida até 15/09/2009.

Ressalvo o direito da fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apurada, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão. A Autenticidade deste documento foi comprovada via internet no endereço www.sefaz.ce.gov.br. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA**

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - MINISTÉRIO DA FAZENDA, PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. 1ª) Nome - VARTAN NOBRE APOLONIO. CPF - 219.516.083-72. Certidão emitida com base na Portaria conjunta PGFN/SRF nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:23:49 do dia 17/07/2009 «hora e data de Brasília». Válida até 13/01/2010. Código de controle da certidão 66C5.2AE1.4696.114A. 2ª) Nome - MARIA OLIVEIRA APOLONIO. CPF - 326.757.553-20. Certidão emitida com base na Portaria conjunta PGFN/SRF nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:25:27 do dia 17/07/2009 «hora e data de Brasília». Válida até 13/01/2010. Código de controle da certidão 44A6.D766.6A18.3C26. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Objeto de certidão específica. A autenticidade desta certidão foi confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

DO ÔNUS: - Em cumprimento ao item 4, e subitem 4.1 do Provimento 09/95 da Corregedoria Geral da Justiça, fica arquivada nestas notas, a certidão negativa de ônus referente ao imóvel desta escritura, expedida por este Cartório Imobiliário, em 17.07.2009. **DOI -** Declaração de Operação Imobiliária - Foi emitido de acordo com o art. 15. do Decreto Lei nº 1510/76 e arts. 66 e 67 da Medida Provisória nº 1.602/97. Pelo (s) Outorgante (s), me foi declarado que em suprimimento ao Art. 1º Parágrafo 2º in fine da Lei Federal nº 7.433 de 18.12.1985 c/c o Parágrafo 3º do Art. 1º do Decreto n.º 93.240, de 09.09.86, que sob as penas da Lei não existe nenhuma ação ou procedimento judicial com fundamento em direito real ou pessoal sobre o imóvel ora transacionado, do (s) vendedor (es), que venha a impedir a presente transação imobiliária, as partes, se responsabilizam tanto civil como criminalmente. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram, lavrei a presente escritura que após lida, acharam conforme aceita (m) e assina (m). Foram satisfeitas as exigências contidas no art. 215 parágrafo 1º inciso 5º (em referência ao cumprimento as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato). As testemunhas instrumentárias foram dispensadas de conformidade com o



art. 215, Parágrafo 5º do Novo Código Civil Brasileiro. Eu (a) (Francieudo de Souza Barbosa), Escrevente Autorizado, a editei, e Eu (a) (Maria Inês de Freitas Teófilo Lima), Notária, a subscrevi, li e encerro colhendo as assinaturas. Dou fé. Pedra Branca (Ce), 17 de julho de 2.009. (a.a.). VARTAN SOBRE APOLONIO. MARIA OLIVEIRA APOLONIO. FRANCISCO JOCELIR DE MELO. MARIA INÊS DE FREITAS TEÓFILO LIMA. NOTÁRIA. TRASLADADA SIMULTANEAMENTE. SUBSCREVO E ASSINO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA CE	
Provimento 06/97	
Emolumentos:	R\$ 228,54
Ferretagem:	R\$ 14,02
Ferretagem:	R\$ 13,90
Total:	R\$ 256,56
Pedra Branca	17/07/09
ATO NOTARIAL	
Selo nº	AA235842
Título	

Selo de autenticidade com o selo do cartório

Francieudo de Souza Barbosa
Maria Inês de Freitas Teófilo Lima
 2ª Notária

Francieudo de Souza Barbosa
 Escrevente Autorizado



CARTÓRIO LIMA
 2º Ofício
 Fone/fax: (88) 3515.1027
 e-mail - cartoriolima@yahoo.com.br
 Maria Inês de Freitas Teófilo Lima
 2ª Notária Pública
 Francieudo de Souza Barbosa
 Escrevente Autorizado
 Silvana Felipe de Lima
 Escrevente Autorizada
 Pedra Branca - Ceará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA CE	
Provimento 06/97	
Emolumentos:	R\$ 454,41
Ferretagem:	R\$ 26,60
Ferretagem:	R\$ 20,85
Total:	R\$ 511,86
Pedra Branca	17/07/09
ATO REGISTRAL	
Selo n.º	AA333116
Título	

Cartório Lima	
2º Ofício	
Válido somente com selo de autenticidade	
Protocolo nº	6.810 Lv. 1-E Fis. 064
Matrícula nº	1.527 Lv. 2-E Fis. 154
Registro nº	211 Lv. 2-E Fis. 154
Pedra Branca (Ce), 17/07/2009	
<i>Francieudo de Souza Barbosa</i>	
Maria Inês de Freitas Teófilo Lima	
Título	

Francieudo de Souza Barbosa
 Escrevente Autorizado



RCPN e Notas

Dist. de Mineirolândia - Pedra Branca - CE
 Rua Cel. Virgílio



AUTENTICAÇÃO
 Contem a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
 e achei-o em tudo exato. O refendo é verdade e dou fé.
 Mineirolândia - CE 06.01.22
 Teste da verdade.
Dienefersson Lopes
 ROSELIMERTEN
 Registradora Titular

DIENERFERSSON LOPES
 CPF: 109.829.359-27